

Pouso Alegre, 18 de fevereiro de 2014.

PARECER JURÍDICO: PROJETO DE LEI Nº 595/14

“INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE”

AUTORIA: EXECUTIVO

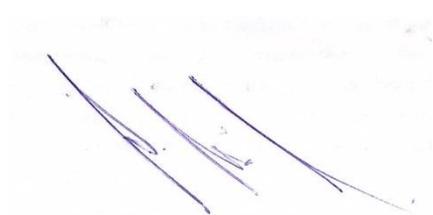
Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Chefe do Poder Executivo que tem por escopo instituir o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Pouso Alegre - FUNPAN, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com a finalidade gerenciar recursos a serem aplicados na consultoria e implantação de projetos públicos urbanísticos, equipamentos públicos afins, revitalização de canteiros e praças públicas, revitalização de guias, sarjetas e calçadas de prédios públicos e dá outras providências.

O Projeto acompanha a justificativa obrigatória, fonte de receitas e demais informações.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei.

Assim sendo, entendo que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo à apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores para sua aprovação ou não.

O quórum das deliberações do projeto em questão é de maioria simples, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.



Adriano de Matos Jr
Consultor Jurídico
OAB/MG 423827